



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 801/96

SUMULA:- Da denominação as ruas do
Conjunto Habitacional construído
pela COHAFAR.

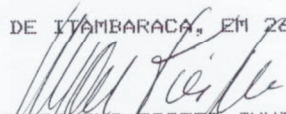
A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica denominada as ruas do Conjunto Habitacional de
56 Casas Populares construído pela COHAFAR nesta cidade de:

- 1 - RUA PEDRO ROMANINI
- 2 - RUA ANTONIO ANGELO BASSETO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CAMARA DE ITAMBARACA, EM 26 DE JUNHO DE 1996.


MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR
Itambaracá - Pr.

Em 16/06 à 30/06 1996